Processo Administrativo nº 001.03.05/2023
Edital de Chamamento Público n° 001/2023 – SEC. AGRICULTURA

O Município de Penaforte, por intermédio da Secretaria de Agricultura com esteio na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a **Assessoria especializada em ações para o fortalecimento dos produtores rurais e agricultures familiares, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Penaforte-CE**, nos termos que indica e dá outras providências.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Penaforte, por intermédio da Secretaria de Agricultura, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;
1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES NO MANEJO DE SUAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS E RESPECTIVOS SUPORTE TÉCNICO.**
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO para os agricultores familiares e produtores rurais do Município de Penaforte/CE;
b) Serviço de acompanhamento de curso de qualificação/capacitação nas áreas de bovinocultura de leite, ovino-caprino-cultura, apicultura, fruticultura,
c) Curso de formação de condutor de retroescavadeira e máquinas e tratores agrícolas, bem como acompanhamento de da assistência técnica.
d) Assessoria Técnica
d) Todos os custos correrão por conta da OSC a ser contratada.

3. JUSTIFICATIVA

Fls. 16
Ass.

O Presente Chamamento Público visa a seleção de projeto destinado de atividades esportivas no Município, no intuito de vivenciar e enaltecer a importância a prática esportiva e promoção de hábitos saudáveis.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso 1, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n°13.019/2014:
a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo 1 - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n°13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. n 33, §§ 2° e 3°, Lei n° 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n° 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei n° 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n° 13.019, de 2014);

Fls. 17
Ass.

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n° 13.019, de 2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei n° 13.019, de 2014);
f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "e" e §5°, da Lei n°13.019, de 2014);
g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei n° 13.019, de 2014);
h) Apresentar certidões de regularidade junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da OSC, incluindo das contribuições previdenciárias, trabalhista, e junto ao FGTS (art. 34, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e 2° a 4°, do Decreto n° 8.726, de 2016);
i) Certidão de Regularidade junto à Controladoria do Município de Penaforte, alusiva ao recebimento e prestação de contas de Termo de Fomentos, Termos de Colaboração, outros instrumentos congêneres anteriores;
j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei 13.019, de 2014);
l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput inciso VII, da Lei 13.019, de 2014);
m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso 1, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei n° 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso 1, da Lei n° 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Penaforte, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta,

Fls. 18
Ass.

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. (art. 39, caput, inciso III e §§ 5°e 6°, da Lei n°13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição-E-1151ados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 1, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido designado, pelo presente ato, a Comissão Permanente de Licitação;

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, 2° e 3°, da Lei 13.019, de 2014);

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1° a 3°, da Lei n°13.019, de 2014); e a

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7. 1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/03/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	07/03/2023 à 21/03/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21/03/2023 à 22/03/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/03/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/03/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27/03/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/03/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n° 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para celebração da parceria (art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) / mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei n°13.019, de 2014;

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público;
7.3.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará — DOE, como também em jornal de grande circulação no Estado do Ceará e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte na internet (https://www.penaforte.ce.gov.br/chamamento.php).

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC;

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC de acordo com as datas descritas na tabela 01, no período correspondente de 07 de Março de 2023 à 21 de Março de 2023, que deverão ser protocoladas de segunda a sexta 08:00 as 17:00 horas;

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público n° 001/2023-SEC AGRICULTURA" e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro - CEP: 63.280-000 - Penaforte/CE;

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3. deste Edital, as propostas devem conter mínimo, as seguintes informações:
a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) O valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por iguais prazos;

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo;

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Critérios de Julgamento**	**Pontuação máxima por item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	**4,0**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei n° 13.019, de 2014.	**2,0**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0)	**2,0**

entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	**2,0**
Pontuação Máxima Global		**10**

7.5.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) Que recebam nota "zero" no critério de julgamento (B); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) Que estejam em desacordo com o Edital;
d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5. deste Edital.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sitio oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte na internet (https://www.penaforte.ce.gov.br/chamamento.php), iniciando-se o prazo para recurso;

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção;

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na tabela acima, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, sendo facultado aos interessados abdicar, expressamente, da faculdade;

7.7.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

7.7.3. Os recursos serão apresentados por escrito, no mesmo local especificado para o recebimento das propostas;

7.7.4. E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos;

7.7.5. Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 1 (um) dia corrido, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, também por via escrita;

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção;

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará;

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Agricultura, com as informações necessárias à decisão final;

7.8.3.A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção;

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será o processo homologado e devendo este ser divulgado, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei 13.019, de 2014);

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convoca-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n°13.019, de 2014);
8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei n°13.019, de 2014);
8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas

Fls. 24
Ass.

cotações de sítios eletrônicos, desde que, identifique a data da cotação e o fornecedor específico;

8.2.4.Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2°, nos incisos 1 a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n°13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n°13.019 de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

VIII - Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio da OSC;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração de conformidade do Inciso III, art. 39 da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima;

8.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital;

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho;

8.3.1.A Administração examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;

8.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho;
8.3.3. Nos termos do §1° do art. 28 da Lei n°13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa I da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

8.3.4. Em conformidade com o §2° do art. 28 da Lei n°13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa I da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário;

8.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria;

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada;

8.5. Etapa 4: Assinatura do Termo de Fomento;

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria;
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa I da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento na Imprensa Oficial. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato, nos moldes do art. 38 da Lei n° 13 019, de 2014.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **10.01.20.608.0018.2.017.0000 / 10.01.26.122.0026.2.019.0000 ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00/ 33.90.39.00

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital encontram-se consignado no orçamento vigente;

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no exercício de 2023;

9.4. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014;

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo, a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis;

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo ADMITIDAS, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com

Fls. 27
Ass.

pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n°13.019, de 2014;

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, na internet (https://www.penaforte.ce.gov.br/chamamento.php) e no instrumento de Imprensa Oficial do Município

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 01 (um) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente por via escrita, protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2. sendo os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção;

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente por via escrita, protocolada no endereço informado no sub item 7.4.2 . sendo os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos

do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

11.3. A Secretaria de Agricultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas elou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n°13.019, de 2014;

11.6. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III - Declaração e Conformidade do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V - Minuta do Termo de Fomento.

Penaforte – Ceará, 03 de Março de 2023.

Filipe T. Carvalho

Filipe Taveira Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção

Fls. 29
Ass.

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° _____/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, _____de_____ de 2023

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n°13.019, de 2014, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local - UF, _____de_____ de 2023

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADA DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto n°8.726, de 2016 que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração Municipal de Penaforte; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e email

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou ./ entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Penaforte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer titulo, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de São 167 Gonçalo do Amarante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Penaforte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local - UF, _____de_____ de 2023

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de Penaforte, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n° 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n°8.429, de 2 de junho de 1992.

Local - UF, _____de_____ de 2023

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Fls. 33

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Palhano-CE e os(as) cidadãos(ãs) interessados, nominados na lista em anexo, ocorridos a partir do dia 01/01/2023 até 28/02/2023.

Artigo 2º – Ordenar a comunicação do presente ato de rescisão aos interessados, por meio de publicação desta Portaria e da lista de servidores com os contratos rescindidos, para fins de conhecimento dos mesmos.

Artigo 3º - A lista dos servidores temporários com os contratos rescindidos compõe o anexo, como parte integrante da presente Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, aos 02 de março de 2023.

ANA LIV MATEUS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nome do Servidor	Função
LEANNI PETRELI	AUXILIAR DE SERVIÇOES
CLAUDIO CASTRO DA SILVA	MOTORISTA
MARIA JULIANA ALVES FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL
IGOR ARAÚJO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA BENOILA RODRIGUES NOGUEIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LEIDIANE SOUZA DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZA KARLA ROCHA DE OLIVEIRA	PSICOLOGA
MARIA ALICE ALVES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	ORIENTADORA SOCIAL
MARIA VALDIRENI LIMA GRANGEIRO	ORIENTADORA SOCIAL
NOELIA ALMEIDA DE SOUSA SILVA	ORIENTADORA SOCIAL
PATRICIA SAMILE FERREIRA DE OLIVEIRA	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
PAULINA LIMA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
MARLLOS JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA

Anexo da Portaria nº 2023.03.02.0001/STDS, de 02 de março de 2023.

ANA LIV MATEUS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:165CED0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Penaforte, comunica aos interessados que de 07 de Março a 21 de Março de 2023, às 08h:00min, estará abrindo **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES NO MANEJO DE SUAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS E RESPECTIVOS SUPORTE TÉCNICO.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site https://www.penaforte.ce.gov.br/chamamento.php .

Penaforte/CE, 03 de Março de 2023.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO –
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:3B87FE35

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.03.03.1

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N°2023.03.03.1, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE (BEBÊ) PARA DOAÇÃO A PUERPERAS COM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1101.08.122.0030.2.020**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.32.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZOS**: 03/03/2023 à 31/12/2023. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Angelo – portador do CPF Nº 698.645.863-00. Ordenador de Despesas Da Secretaria de Assistência Social – Antônio Leonardo Ferreira Santos, portador (a) do CPF/MF nº 784.194.503-59.

PENAFORTE - Ceará, 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:74D78C0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração das taxas de licenciamento ambiental para instalação de antenas 5G no município de Piquet Carneiro.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com a resolução COEMA 02 de 2019.
CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.116/2015 – Lei das Antenas – e alterações posteriores, que estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do País alterando as Leis federais nºs 9.472/97, de 16 de julho de 1997, 11.934/2009, de 5 de maio de 2009, e 10.257/2001, de 10 de julho de 2001;
CONSIDERANDO que cabe ao município de Piquet Carneiro o licenciamento ambiental na forma prevista na Lei municipal nº 389/2021, de 28 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da implantação e compartilhamento da infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço de rede 5G, oferecido pelas operadoras de telefonia no âmbito do município de Piquet Carneiro, no que concerne ao processo de licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO que a rede móvel 5G proporciona diversas melhorias como o aumento da velocidade de transmissão de dados,

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230107

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230107 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1072023, até o dia 17/03/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023.** MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM – **PREGOEIRO.**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230227

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230227 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 2272023, até o dia 17/03/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023.** MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM – **PREGOEIRO.**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº Nº 20230017 IG Nº 1207777000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Regime Diferenciado de Contratações Nº 20230017 de interesse da Secretaria de Educação do Estado do Ceará-SEDUC, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO 1 – 12 SALAS, EM PINDORETAMA-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520– Fortaleza-CE; no dia 05 de abril de 2023 às 09:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. **Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 02 de Março de 2023.** ANTÔNIO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA – **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 007/2023 - Contrato Nº 0997. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria a execução das rotinas do e-Social; Valor Global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. Data da Assinatura: 27/02/2023. Prazo de Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Signatários: José Valdemi Gomes Peixoto e José Wilton Barboza Procópio.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú – Extrato do 7º Aditivo do Prazo ao Contrato Nº 0915. Partes: Câmara Municipal de Maracanaú e a empresa Mais Serviços LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste do quantitativo previstos no contrato nº 0915, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; Prazo de Vigência: 28/02/2023 a 13/01/2024; Dotação: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.37.00; Valor: R$ 796.857,50 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Data da Assinatura: 28/02/2023; Signatários: José Valdemi Gomes Peixoto e Geraldo Henrique Araújo.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte – Aviso de Chamada Pública Nº 001/2023 – Secretaria de Agricultura. A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Penaforte, comunica aos interessados que de 07 de Março a 21 de Março de 2023, às 08h:00min, estará abrindo Chamada Pública Nº 001/2023, cujo Objeto é a seleção de proposta para celebração de parceria com o Município de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Agricultura, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), visando a realização de capacitações de produtores rurais e agricultores familiares no manejo de suas produções agrícolas e respectivos suportes técnico. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: https://www.penaforte.ce.gov.br/chamamento.php. **Penaforte/CE, 03 de Março de 2023. Diego Ferreira Ângelo – Ordenador de Desposas da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Eleição Sindical

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Bolsas, Luvas, e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado do Ceará. Eleições Sindicais – Aviso – Em cumprimento ao disposto no Art. 62 do Estatuto Social do sindicato faço saber que foi registrada apenas à chapa (UNIDADE E LUTA) para concorrer às eleições que serão realizadas nos dias 05 e 06 de abril de 2023, em primeira votação. A chapa (UNIDADE E LUTA) Diretoria – Francisco Mamedio da Silva, Francisco Regis Carvalho, Jean Carlos Marques Coelho, Liomar Fernandes da Silva, Marta Samara Freitas Araújo, Francisco Sidinei Pereira dos Santos, Braion Eduardo Pereira Matos, Antônio Caetano da Silva, Marcos Sales de Lima, Lilian Araújo Pinto, Renata Nogueira da Silva, Maria Regina Lessa, Cristiane de Lima Veras, Maria Helena de Sant'Anna, Francisco Leoclecio Matias de Lima, Antônio Clertiano da Silva Sousa, Fernando Ebertt Marongio de Lima, Sandra Maria Sousa Santos, Antônio Erivan Sipauba Lopes, Mondesson Linardis Monteiro Ferreira, Isabel Paula da Silva Cardoso, Francisco Lucas Rodrigues Ferreira Nascimento, Luiz Felipe Pereira dos Santos, Ana Maria Mesquita Melo. Fica a partir da data de publicação o prazo de (03) cinco dias úteis para impugnação de candidaturas, nos termos do artigo 65 do Estatuto do Sindicato, Fortaleza, 06 de Março de 2023. Renata Nogueira da Silva, Membro da Junta Eleitoral.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2023.03.01.001. A Câmara Municipal de Acarape/CE, por sua Presidente da CPL, torna público que às 11:00 horas do dia 05 de abril de 2023, na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Acarape/ CE, situada à Rua José Guilherme Costa, 44, Bairro Centro, Acarape/CE, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes "Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação" para a Tomada de Preços, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Acarape/CE, tipo "Técnica e Preço". O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do site: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Acarape/CE, 03 de março de 2023. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 005/2023 - Contrato Nº 0996. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de kit de acessórios para uso dos vereadores nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência; Valor Global: R$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais); Dotação Orçamentária: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. Data da Assinatura: 15/02/2023. Prazo de Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023. Signatários: José Valdemi Gomes Peixoto e Helyane Bessa Maia Fernandes.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 2023.03.03.1. A Secretária de Educação do Município de Granjeiro/CE, torna público para conhecimento de todos que está realizando Chamada Pública atuada sob o Nº 2023.03.03.1, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Granjeiro/CE. O Prazo de entrega dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação será até a data a sessão pública que acontecerá no dia 28 de Março de 2023, às 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas. **Granjeiro/CE, 03 de Março de 2023. Maria Iris Mafry Vieira Brito Lima – Secretária Municipal de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2023-SRP PE. A Secretaria Municipal de Educação do município de Banabuiú, órgão gestor ordenador do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o certame do dia **23 de fevereiro de 2023** ter sido DESERTO, fica estipulado nova data de abertura de propostas de preços para o dia **16 de Março de 2023, às 09h00min** e fica estipulada nova data para formalização de lances para o dia **16 de Março de 2023, às 14h00min**, na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 13KG, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da comissão de licitação e pregão da prefeitura municipal, localizada na rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 12h, no site www.licitacoes-e.com.br ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Paulo Roberto Da Silva Lopes - Pregoeiro Oficial do Município, 03 de março de 2023.

CURSO TÉCNICO EM

Fls. 35
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.02-PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que do dia 07 de março de 2023, às 17h30min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.02.13.02-PERP, tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit bebê para integrar o benefício eventual para famílias em situação temporária de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social de Jaguaruana/CE, e que a licitação terá sua abertura no dia 16 de março de 2023 às 10h:10min no endereço eletrônico "www.bbmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 3 de março de 2023.
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
PREGÃO Nº 2022.08.15.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluída a etapa de entrega e análise das amostras dos produtos, sendo pela aprovação integral dos itens apresentados pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, junto aos lotes 01 e 02. Desta forma, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de interposição de possíveis recursos junto ao julgamento, que realizar-se-á no dia 09 de março de 2023, às 09:00 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 3 de março de 2023.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO
PREGÃO Nº 2022.08.15.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluída a etapa de entrega e análise das amostras dos produtos, sendo pela aprovação integral dos itens apresentados pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, junto aos lotes 01 e 02. Desta forma, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de interposição de possíveis recursos junto ao julgamento, que realizar-se-á no dia 09 de março de 2023, às 09:00 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 3 de março de 2023.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Data de entrega de material para análise: 07/03/2023 a 27/03/2023, sempre de 08 e 12h. OBJETO: seleção de livros didáticos destinados aos alunos e professores de turmas do Ensino Fundamental das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino do Município de Marco-CE.
Modalidade: Edital de Chamada Pública Nº 02/2023. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com. Marco-CE.

Marco-CE, 27 de fevereiro de 2023.
MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3.014/2022-CH

Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.
A Comissão de Licitação faz publicar o resultado de julgamento dos projetos de venda da Chamada Pública Nº 03.014/2022, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Pacatuba que obteve o seguinte resultado: Grupos Participantes: Grupos Formais: 1. COOPRAP - Cooperativa de Produtores Rurais Agroecologico de Pacatuba, inscrita no CNPJ n° 35.854.648/0001-00; 2. COOAPI - Cooperativa Agropecuária Pitaguary, inscrita no CNPJ nº 40.775.703/0001-06; 3. COOPAG - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Guaiuba e Territorio Metropolitano, inscrita no CNPJ nº 36.446.105/0001-16; 4. COPASB - Cooperativa DE Produção Agropecuária e Serviços Santa Barbara, inscrita no CNPJ nº 02.981.979/0001-51 e 5. COOPAAGRO - Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 21.196.487/0001-08.
De acordo com o item 5.3.1 do Edital a Cooperativa de Produtores Rurais Agroecologico de Pacatuba, teve prioridade sobre os demais participantes por ser um grupo de fornecedores locais de assentamento de reforma agrária, vencendo em todos os itens. Fica aberto o prazo recursal a que alude o item 13.1 do edital. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua: Coronel João Carlos, Nº 345- Centro - Pacatuba-CE.

Pacatuba - CE, 3 de março de 2023.
IARA LOPES DE AQUINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Penaforte, comunica aos interessados que de 07 de Março a 21 de Março de 2023, às 08h:00min, estará abrindo Chamada Pública Nº 001/2023, cujo Objeto é a seleção de proposta para celebração de parceria com o Município de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Agricultura, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização de Sociedade Civil (OSC), visando a realização de capacitações de produtores rurais e agricultores familiares no manejo de suas produções agrícolas e respectivos suporte técnico. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: https://www.penaforte.ce.gov.br/chamamento.php.

Penaforte - CE, 3 de março de 2023
DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.02.01/2023

A Pregoeira, através da Secretaria da Saúde, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 17/03/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br.
O início da sessão de disputa de preços: 17/03/2023 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br.
Informações gerais:
O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09.2

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.02.09.2, na seguinte forma: A empresa A A da S Filho Distribuidora sagrou-se vencedora junto aos lotes 1, 2, 5 e 9.
A empresa Jose Iresvan Araujo - ME sagrou-se vencedora junto ao lote 03, 04 e 06.
A empresa MM Comercio e Servicos LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 07, 08, 10, 11 e 12.
As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 3 de março de 2023.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 04/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE no município de Potengi-CE. No valor R$ 13.547,75 (Treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Josefa Alves de Matos.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 07/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE no Município de Potengi-CE. No valor R$ 8.579,00 (Oito mil quinhentos e setenta e nove reais). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Roberto Agostinho da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 01/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Potengi-CE. No valor R$ 19.353,75 (dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Francisco Sebastião de Lima.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 03/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Potengi-CE. No valor R$ 13.547,75 (Treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Evineide Matias de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 05/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Potengi-CE. No valor R$ 35.774,00 (Trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Maria Alves C. de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 06/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Potengi-CE. No valor R$ 34.274,00 (Trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Leandro de Oliveira Feitosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 02/2023 referente a Chamada Pública Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Potengi-CE. No valor R$ 16.278,75 (Dezesseis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Com vigência a partir da data da sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Partes: Maria Eliane de Alencar Costa e Maria Iana Cândido da Silva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023030600226

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.